

EDITAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNB NO. 03/2025 EM PARCERIA COM O GRUPO DE ESTUDOS SOBRE A CHINA.

PROCESSO Nº 23106.043971/2025-28

Seleção de discentes Departamento de Administração (ADM) da Universidade de Brasília (UnB) e de membros do Grupo de Estudos sobre a China (GECHINA) para participarem do programa curto de mobilidade internacional na Zhejiang International Studies University (ZISU), China: Boya International Summer School Initiative, a ser realizado entre os dias 07 de julho e 25 de julho de 2025.

1. FINALIDADE

1.1 O Departamento de Administração da UNB, em conjunto com o Grupo de Estudos sobre a China (GECHINA UnB) torna público o presente Edital, que visa estimular discentes a participarem do programa curto de mobilidade internacional na Zhejiang International Studies University (Huangzhou, China) denominado: Boya International Summer School Initiative.

1.2 O programa curto de mobilidade internacional a que se refere este Edital é previsto como uma das ações típicas de internacionalização constantes no Memorando de Entendimento firmado entre o Departamento de Administração da Universidade de Brasília e a Zhejiang International Studies University, sob o número 23106.117780/2022- 67.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Discentes do Curso de Graduação em Administração da Universidade de Brasília que atendam aos requisitos e condições dispostos no Item 4.1.

2.2 Membros regulares do Grupo de Estudos sobre a China (GECHINA UnB) que atendam aos requisitos e condições dispostos no Item 4.2.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os estudantes selecionados através deste edital deverão custear sua viagem e participação no programa curto de mobilidade internacional, bem como todos os custos associados à sua participação;

3.2 A taxa cobrada pela Zhejiang International Studies University corresponde a:

3.2.1 para estudantes da UnB: RMB 5.000,00 para o programa de duas semanas e RMB 7.000,00 para o programa de 3 semanas;

3.2.2 para participantes do GECHINA que não estão vinculados à UnB: RMB 7.000,00 para o programa de 2 semanas e RMB 10.000,00 para o programa de 3 semanas.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

4.1 Será considerado apto participar do presente Edital aquele **discente do Curso de Graduação em Administração** que:

- Estiver regularmente matriculado a partir do segundo semestre do curso e no mínimo de créditos em disciplinas exigidos pelo Departamento por semestre (14 créditos);
- Não ter sido desligado ou gozado de reintegração ao longo do atual curso;
- Não ter sido contemplado nos EDITAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 03/2023, 04/2023, 05/2023; 01/2024; 02/2024; e 02/2025.
- Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou acima de 3,00 à época da solicitação;
- Comprovar domínio da língua inglesa, no mínimo, no nível intermediário à época da solicitação, conforme item 4.3;
- Não estar em condição no semestre da solicitação;
- No momento da solicitação, não ter extrapolado o limite mínimo de permanência no curso de Administração (8 semestres letivos);
- Possuir passaporte válido à época da solicitação, e com prazo de validade no mínimo até novembro de 2025.

4.2 Será considerado apto a participar da seleção do programa curto de mobilidade internacional o(a) **membro regular do GECHINA UnB** que:

Participar do GECHINA há pelo menos 1 (um) semestre;

- Tiver presença mínima atingida no Semestre 2024.2;
- Estar em dia com suas obrigações de entrega e prazos da Revista Terracota até a data e horário de publicação deste edital;
- Ter indicador equivalente ao Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou acima de 3,00 à época da solicitação;
- Comprovar domínio da língua inglesa, no mínimo, no nível intermediário à época da solicitação, conforme item 4.3;
- Possuir passaporte válido à época da solicitação, e com prazo de validade no mínimo até novembro de 2025.

4.3 A submissão de candidaturas de discentes do Departamento de Administração e de membros do GECHINA UnB e deve ser encaminhada via e-mail para adm@unb.br, acompanhada da documentação abaixo indicada, em formato digital:

- Plano de trabalho a ser desenvolvido ao longo do programa curto de mobilidade indicando expectativa e interesses acadêmicos e profissionais para participação no programa de curta duração;
- Um dos seguintes certificados e respectivos escores de proficiência em língua inglesa: *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL), *International English Language Testing System* (IELTS), *Test of English for International Communication* (TOEIC), *Cambridge Suite* ou Atestado de Proficiência da Universidade de Brasília com comprovação de escore mínimo equivalente ao B2 no Common European Framework (ver lista de equivalência no anexo 2);
- Histórico escolar atualizado;
- Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) no caso de discentes da Universidade de Brasília ou coeficiente de rendimento acadêmico equivalente da referida

universidade na ocasião de discentes de outras instituições de ensino;

- Cópia do passaporte;
- Declaração de próprio punho, assinada, atestando que não se encontra em condição no curso no momento da solicitação;
- Declaração de próprio punho, assinada, atestando capacidade financeira para lidar com contingências no exterior;
- No caso de discentes do Departamento de Administração participantes do Programa de Assistência Estudantil, anexar comprovação.

4.3 O Departamento de Administração da UnB não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

4.4 As informações prestadas no processo, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade dos(as) proponentes;

4.5 Após enviada a solicitação, não será possível substituir os(as) proponentes ou complementar a documentação;

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração em termos de sua conformidade documental;

5.2 No caso dos **Estudantes do Curso de Administração** serão aprovadas, **no máximo, 6 propostas**:

5.2.1 Os inscritos serão classificados em ordem decrescente do valor do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.), separados em duas listas classificatórias: uma para estudantes participantes de Programa de Assistência Estudantil (LPAE) e outra de não participantes (LNP).

5.2.2 Três vagas serão direcionadas aos estudantes com maior IRA da lista de não participantes de Programas de Assistência Estudantil (LNP).

5.2.3 Três vagas serão direcionadas aos estudantes participantes de Programa de Assistência Estudantil com maior I.R.A (LPAE). Na ausência de candidatos de Programa de Assistência Estudantil, serão selecionados, para estas vagas, os candidatos subsequentes de maior IRA da lista LNP de estudantes.

5.2.4 As propostas serão ranqueadas pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

(i) maior IRA, (ii) maior score nos testes de proficiência, por meio de score padronizado entre eles e (iii) ordem de solicitação. Serão contempladas propostas melhor ranqueadas de acordo com estes critérios.

5.3 No caso de **Estudantes do GECHINA** serão aprovadas, **no máximo, 5 propostas**. Propostas com documentação incompleta ou em não conformidade documental serão desclassificadas;

5.4 Após divulgação do resultado final:

5.4.1 o estudante contemplado deverá apresentar comprovante de seguro viagem no prazo estipulado pela secretaria;

5.4.2 caso haja desistência de estudante contemplado, a critério da Comissão Permanente de Internacionalização, poderá ser convocado o próximo da respectiva lista classificatória (LPAE ou LNP) com documentação completa e em conformidade documental, considerando ainda os itens 5.2, 5.3 e 5.4.

5.5 O processo seletivo das propostas obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Período
Inscrição das propostas	Até 15/05/2025
Avaliação das propostas	Até 20/05/2025
Divulgação do resultado parcial	Até 21/05/2025
Prazo para recurso	Até 23/05/2025
Divulgação do resultado final	Até 24/05/2025

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas de participação no programa de curta duração deverá ser feita por meio de relatório de cumprimento do objeto, de acordo com o modelo do Anexo 1;

6.1.1. A prestação de contas deve conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de participação no programa;
- b) Bilhetes de passagem (cartão de embarque);
- c) Relatório de cumprimento do objeto descrevendo atividades diárias e aprendizagem obtida;

6.2 O relatório de cumprimento do objeto deve ser enviado para o e-mail ao Departamento de Administração (adm@unb.br), até 10 dias após o término do programa curto de mobilidade;

6.3 Os relatórios técnicos de prestação de contas deverão ser analisados pela Comissão Permanente de Internacionalização, que emitirá parecer, este podendo ser em bloco, e, após, apreciados e aprovados pelo colegiado de graduação do curso para serem considerados conformes;

6.4 Os estudantes contemplados deverão proferir palestra relatando a experiência de internacionalização em atividade a ser organizada pela Comissão Permanente de Internacionalização.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O disposto nesse Edital não exime ou suspende os trâmites legais aos quais os servidores públicos estão submetidos;

7.2 Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à apreciação e emissão de parecer da Comissão de Internacionalização do Departamento de Administração, e posterior deliberação do Colegiado de Graduação do Departamento de Administração;

7.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da chefia ou do Colegiado do ADM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7.4 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no site adm.unb.br.

Brasília, 06 de maio de 2025

Rodrigo Ferreira Rezende
Chefe do Departamento de Administração

Prof. Siegrid Guillaumon Dechandt
Presidente da Comissão de Internacionalização
Coordenadora do GECHINA

ANEXO 1: Modelo de Relatório de Cumprimento do Objeto

1	Programa: nome do programa e descrição do objetivo;
2	Universidade/ Curso/ Unidade Acadêmica;
3	Atividades previstas no plano de trabalho e resultados obtidos;
4	Detalhamento das Atividades realizadas: Descrição das atividades realizadas diariamente, e comentários a respeito da aprendizagem obtida;
5	Contribuições acadêmicas do programa para sua formação;
6	Dificuldades encontradas.

ANEXO II - Equivalência de Escores - Teste de Idiomas

TOEFL			TOEIC	IELTS	CAMBRIDGE SUITE	COMMON EUROPEAN FRAMEWORK
Paper	Computer	Internet				
677	300	120	990	9.0	A	C2
665	290	118	957	8.5	CPE B	
650	280	114	924	8.0	C	
635	270	110	891	7.5	A	C1
618	260	105	858	7.0	CAE B	
602	250	100	825	6.5	C	
587	240	94	792	6.0	A	B2
572	230	88	759	5.5	FCE B	
558	220	83	726	5.0	C	
547	210	77	693	4.5	PET	B1
533	200	72	660	4.0		
520	190	68	627	3.5	KET	
508	180	64	594	3.0		A2
496	170	60	561			
484	160	56	529			
472	150	52	496			A1
460	140	48	463			
447	130	44	430			
433	120	40	397			
420	110	36	364			
407	100	33	331			
392	90	29	298			
376	80	25	265			
358	70	22	232			
342	60	18	199			
325	50	15	166			
310	40	12	133			
300	30	8	100			

Copyright © 2017 S&K



Documento assinado eletronicamente por **Siegrid Guillaumon Dechandt, Professor(a) de Magistério Superior do Departamento de Administração da FACE**, em 06/05/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rezende Ferreira, Chefe do Departamento de Administração da FACE**, em 07/05/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12682216** e o código CRC **73DB1CF5**.